Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Janeiro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1259

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 03.03.12/2016

PROCESSO n° 3886/2016 – CONTRATO n° 14.01.06/2016

CONTRATANTE: Fundo Muncipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: ÁGUIA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n° 03.743.710/0001-08. OBJETO: Alteração de valores de itens referentes ao fornecimento de combustíveis, conforme descrito no Pregão 23/2016, passando o litro Etanol hidratado comum a ser R$ 2,71; a Gasolina Comum a ser R$ 3,66; o Diesel S 10 a ser R$ 2,98; e o Diesel Comum a ser R$ 2,81 . Data do aditivo: 03/12/2016

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Diretoria de Contratos e Convênios

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7E2C7BE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 089/2016

"ADEQUA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimental RESOLVE**:**

I – CONSIDERANDO que o artigo 29, inciso VI, letra "a" da Constituição Federal estabelece que os subsídios de vereadores para os município até 10.000 habitantes pode ser fixado em até 20% dos subsídios dos deputados estaduais;

II – CONSIDERANDO que o artigo 68-A parágrafo 1º Da Constituição Estadual, estabelece que a Câmara Municipal não gaste mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores.

III – CONSIDERANDO que o valor do duodécimo a ser repassado pelo Poder Executivo suporta o valor dos subsídios fixado pela Resolução nº 001/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce para o exercício de 2017 passa ser de R$. 4.000,00 (quatro mil reais).

2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CASA LEGISLATIVA IZOLINO ALVES MARQUES, 29 de dezembro de 2016.

CLEUDIMAR MORAIS DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:C4456A99

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 090/2016, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce*".

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. CLEUDIMAR MORAIS DE SOUSA***, **vereador Presidente** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **30** de **dezembro** de **2016**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Secretaria da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **29** *dias do mês de* ***dezembro*** de **2016**.

ROMISON BORGES GUIMARÃES
Secretário

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:9FF70930

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 092/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) MAX AURÉLIO FERREIRA MELO** do cargo de **Diretoria Administrativa e Financeira** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **dezembro** de 2016.

CLEUDIMAR MORAIS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:9A0D1CDC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 091/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) GUELREN NUNES PAULA** do cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **dezembro** de 2016.

CLEUDIMAR MORAIS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:54B64ACC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N.º 015/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JANAINA SOARES DA SILVA PARA O CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS SUP. E PRESTAÇÃO DE CONTAS CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. **JANAINA SOARES DA SILVA** para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Compras, Suprimentos e Prestação de Contas, a partir de 02/01/2017.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Aos 03 Dias do Mês de Janeiro de 2.017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E555EA2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá – GO, torna público que estão abertas para o exercício de 2017, as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais da área da saúde (pessoa física e/ou jurídica). O Edital de Chamamento poderá ser obtido na prefeitura municipal, no setor de licitações, situada avenida são José nº 11, Centro, Iporá – GO. Pelo email:
licitacao.iporago@gmail.com ou pelo fone: (64)3603-7200.

Iporá-GO, 03 de Janeiro de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:423C9A88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1°ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 374/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 374/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004258/2016, PREGÃO PRESENCIAL N°125/2016. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: NS FERNANDES**

COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE 320 TONELADAS DE CBUF – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIO (MASSA ASFÁLTICA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR 01 (UM) MÊS, ISTO É, ATÉ 31/01/2017, BEM COMO ACRESCENTAR **25%** SOBRE O QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO NO LOTE 1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, CORRESPONDENTE AO VALOR DE **R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR;** O VALOR GLOBAL FINAL DO INSTRUMENTO ORIGINAL PASSARÁ A SER DE **R$ 148.520,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR 01 (UM) MÊS, A QUAL FICARÁ COMPREENDIDA DE **01/01/2017 A 31/01/2017. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **NS FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A91CD20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°136/2016

A Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que o extrato de Contrato de Fornecimento, publicado no Diário Municipal de Goiás Nº 1256, de 02 de Janeiro de 2017.

Aonde se lê: **PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.

Leia-se: **Carta Convite nº 044/2016**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; Este contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2016**, com início a partir da sua assinatura pelas partes interessadas.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4158EB0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Aviso de Licitação
Tipo Menor Preço/Item

Município de Santa Rita do Novo Destino, torna público, que fará realizar às **08h00m do dia 18 de janeiro de 2017**, na R. Lavrinha, s/nº., Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº. 123/06 com suas posteriores alterações licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item **visando o fornecimento diário de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum) para atender a frota municipal**, conforme termo de referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

Santa Rita do Novo Destino, 05 de Janeiro de 2017.

EDIMAR DE PAULA E SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Lacerda Mendes
Código Identificador:13808656

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001-2017 DISPENSA LICITAÇÃO

Decreto nº 001/2017
São Luiz do Norte – GO, 02 de janeiro de 2017.

"Declara situação emergencial para fins de dispensa de licitação e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/93, Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa – IN nº 013/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e,, e,

Considerando, o princípio da continuidade administrativa, no que tange: a) à prestação de serviços de assistência médica à população, por intermédio de profissionais da área de saúde e aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, b) os serviços de coleta do lixo urbano e limpeza pública; c) os serviços de recuperação e conservação de estradas vicinais em caráter emergencial; d) os serviços de transporte escolar com início do período letivo; e) gêneros alimentícios para comporem o cardápio da merenda escolar; f) a aquisição de combustíveis e lubrificantes para frota oficial do município; f) serviços contábeis, jurídicos e assistência técnica; g) locação de maquinas e h) locação de imóveis, visando atender aos serviços rotineiros da administração, descritos nas alíneas anteriores.

Considerando, que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e eventuais recursos e homologação;

Considerando, que a não realização das despesas retro mencionadas em caráter emergencial, ensejara graves consequências em prejuízo principalmente à população carente e estudantil, além de manter paralisados serviços à comunidade, tais como limpeza pública, transporte de enfermos em ambulâncias, tráfego regular na zona rural do município, além de dificultar o pronto funcionamento dos órgãos da administração municipal diretamente vinculadas às despesas já mencionadas;

Considerando, que o município tem o dever constitucional de prover e prestar os serviços de saúde e educação à população, e, uma eventual paralisação dos mesmos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis a espécie;

Considerando, que o inciso IV, do art., 24, da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviço, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo

máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência;
Considerando, finalmente o disposto na Instrução Normativa – IN nº 013/2012, de 09 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios, que autoriza a prorrogação dos contratos e/ou credenciamentos, cujo prazo de vigência expira em 30 de dezembro de 2012, ou na impossibilidade da prorrogação, autoriza a realização de novo credenciamento e /ou contratação, mediante dispensa de licitação (art. 24, IV da Lei 8.666/93), desde que tais contratações não ultrapassem no prazo máximo de 90 dias;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, com base na qual, poderá a administração pública municipal, dispensar o processo de licitação nos seguintes casos;
I – Celebração de instrumentos de credenciamento de profissionais que atuaram na área de saúde pública municipal;
II – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para manutenção da área da saúde;
III – aquisição de combustíveis e lubrificantes, para abastecimentos dos veículos e máquinas da frota oficial;
IV- Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar;
V – Transporte Escolar;
V – Locação de veículos e maquinas;
VI - Serviços de limpeza pública.
VII – Serviços Jurídicos, Contábeis e assistência Técnica;
VIII – Locação de Imóveis;

Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á por prazo máximo de 90 (noventa) dias promover nesse prazo, a realização das licitações pertinentes, ao regular funcionamento da administração.
Art. 3º - As despesas públicas contraídas com base no presente ato deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:BA4403C2



